

**TJDFT**Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos TerritóriosCoordenadoria de Gestão de Desempenho e de Provimento – CODEP
Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD CONTRATAÇÃO DE AÇÃO EDUCACIONAL TURMA EXCLUSIVA PARA O TJDFT****Tipo de Contratação** Pessoa Física Pessoa Jurídica**Prazo da Solicitação com Envio Completo da Documentação** Tempestiva (60 dias antes do início da solução educacional) Intempestiva. Declaro estar ciente da possibilidade de não atendimento da solicitação, por descumprimento do prazo estabelecido na Portaria GPR 160 de 20/03/2025**Unidade Demandante**

Nome da Unidade: Coordenadoria de Ensino Presencial - COEPE

Titular da unidade responsável pela solicitação: Ana Carolina Donati Quijada Guimarães

Substituto da unidade responsável pela solicitação: Graziela Lúcia Marra Furtado

Telefone(s): 61 3103-6615

E-mail: coepe@tjdf.tj.br

Objeto da Contratação

Solução Educacional: CURSO JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO, RAÇA E ETNIA (RESOLUÇÃO CNJ Nº 492/23) À LUZ DOS TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS E O USO DA JURISPRUDÊNCIA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

Modalidade: À distância Semipresencial Presencial

Docente: Alice Bianchini (presente contratação), Des. Eduardo Augusto Salomão Cambi, Fabiana Cristina Severi e Luciana Lopes Rocha.

Empresa/Instituição: Não se aplica

E-mail do Docente: alice@atualidadesdodireito.com.br

Telefones do Docente: (11) 95323-4379

Nº de turmas: 1

Sugestão de cronograma: 16 a 25/03/2026

Indicação do horário mais adequado para a unidade: das 9h às 12h

Carga horária por turma: 20 horas-aula

Local de realização: Plataforma Teams e sala de aula da Escola de Formação Judiciária

Objetivo da Solução Educacional

Ao final da ação educacional, as pessoas participantes devem ser capazes de analisar casos concretos à luz do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero e de suas interseccionalidades, incluindo os marcadores de raça e etnia, e aplicar os parâmetros normativos nacionais e internacionais - notadamente as Resoluções do CNJ e a jurisprudência da Convenção Americana da Direitos Humanos e da Corte Interamericana de Direitos Humanos - na fundamentação de decisões judiciais e na atuação jurisdicional, de modo a promover a igualdade, a não discriminação e o acesso à justiça.

Conteúdos da Solução Educacional

Demonstrar a vinculação da solução educacional com o Plano Estratégico do TJDFT (Para preenchimento da "Perspectiva" e "Objetivo Estratégico", consultar o Plano estratégico do TJDFT)

Perspectiva: Pessoas e Recursos

Objetivo Estratégico: Promover o protagonismo das pessoas no contexto da era digital

Projeto Institucional da Unidade: Programa Educacional Técnico-Especializado

Justificativa da Contratação

1. Justifique a necessidade da solução educacional, descrevendo como será atendido o interesse do serviço e, ainda, sua correlação com as atividades funcionais desenvolvidas no Tribunal. Deverão ser apresentados os fatores que motivaram a solicitação da ação educacional.

A proposta de contratação da docente Alice Bianchini por inexigibilidade de licitação atende ao interesse do TJDFT ao viabilizar a formação qualificada de magistrados(as) e assessores(as) para o cumprimento efetivo das diretrizes do CNJ sobre julgamento com perspectiva de gênero, bem como de marcadores de raça e etnia, conforme a Resolução CNJ nº 492/2023, a Recomendação CNJ nº 128/2022 e o Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos, atendendo, ainda, aos requisitos de capacitação estabelecidos no art. 9º, incisos XIII e XXIV da Portaria Presidência CNJ 471 de 18 de dezembro de 2025, que regulamentam o Prêmio CNJ de Qualidade - Anos 2026 e 2027.

O curso foi estruturado para desenvolver competências relacionadas às atividades judicantes do Tribunal, notadamente, a fundamentação de decisões judiciais em conformidade com os tratados internacionais de direitos humanos (Convenção de Belém do Pará, CEDAW, CADH) e com a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, do STF e do STJ.

Versa, ainda, sobre a aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero em processos cíveis e criminais, inclusive no Direito das Famílias, assim como a atuação judicial no enfrentamento à violência contra as mulheres, com uso qualificado do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR) e das diretrizes de avaliação e gestão de risco, em consonância com a Lei Maria da Penha, a Lei Mariana Ferrer e os atos normativos do CNJ.

Não obstante, abordará o necessário alinhamento da atuação jurisdicional do TJDFT aos compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro e às políticas judiciárias nacionais de promoção da igualdade, não discriminação e proteção dos direitos das mulheres.

Dentre os fatores que motivam a solicitação da ação educacional destaca-se:

- (i) a obrigatoriedade normativa de adoção da perspectiva de gênero nos julgamentos;
- (ii) a necessidade de atualização permanente da magistratura e dos servidores frente às recentes normativas do CNJ (Res. 492/23, Portarias conjuntas sobre o FONAR, Protocolo racial, Pacto Nacional de DH);
- (iii) a crescente complexidade dos casos envolvendo violência doméstica, feminicídio, guarda, parentalidade, medidas protetivas e direitos fundamentais, exigindo formação técnico-jurídica especializada e sensível às interseccionalidades de gênero, raça e etnia.

Nesse contexto, advoga-se pela viabilização da ação educacional, por intermédio da contratação da docente indicada. O referido curso será desenvolvido no Programa Educacional "Aperfeiçoamento Jurídico" e será submetido à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados para fins de vitaliciamento e promoção na carreira da magistratura.

2. A presente contratação possui alto nível complexidade, ou, elevado valor que justifique a elaboração de mapa de riscos nos termos do Art.23 da Portaria GPR 1255/2021?

- () Sim. Elaborar o mapa de riscos e anexar ao processo
(X) Não

Fundamentação legal

1. Declaro que a presente contratação se enquadra na seguinte modalidade:

- a) Inexigibilidade de Licitação, por Notória especialização do docente/empresa.
- b) Inexigibilidade de Licitação, por fornecedor exclusivo (Contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, Art. 74, I, Lei 14.133/2021)
- c) Dispensa de Licitação, em razão do valor. (Art. 75, II, Lei 14.133/2021)
- d) Outras. (Indicar a fundamentação legal)

2. Para justificar a escolha, traga os elementos que ensejaram o enquadramento proposto:

- a) Devem ser anexados documentos que demonstrem a especialização e notoriedade do profissional ou empresa, tais como currículo, relação de publicações, menção a experiências anteriores exitosas na área do conhecimento, etc.
- b) Quando o conteúdo do curso, palestra ou treinamento é vinculado a um autor, instituição ou metodologia específica, como por exemplo, certificações oficiais, cursos com metodologia própria registrada, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de exclusividade, mediante a apresentação de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é prestado por empresa exclusiva, devendo a unidade demandante confirmar sua veracidade por meio de diligência junto ao mercado, ou consulta a bases públicas.
- c) Identificada a possibilidade de diferentes empresas ofertarem a ação educacional, as unidades demandantes deverão anexar ao processo, no mínimo, 3 (três) propostas de preços, sendo contratada aquela que ofertar o menor valor.
- d) Indicar a fundamentação legal e apresentar a documentação necessária para instrução do processo, conforme orientações contidas na Portaria GPR 1255/2023.

A contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a notória especialização da docente a ser contratada, cujos conhecimentos técnicos e científicos são amplamente reconhecidos no campo do Direito Penal com perspectiva de gênero, direitos das mulheres e enfrentamento à violência contra a mulher.

A profissional indicada possui trajetória acadêmica e profissional singular, com reconhecida expertise nacional, destacando-se o Doutorado em Direito Penal pela PUC/SP; Atuação como Conselheira de notório saber do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM; Vice-Presidenta da Associação Brasileira de Mulheres de Carreiras Jurídicas – ABMCJ; Coordenação de pós-graduação em Direito das Mulheres; Produção bibliográfica especializada e atualizada sobre crimes contra mulheres, violência de gênero, feminismo(s) e direitos políticos com perspectiva de gênero; Experiência consolidada na formação de profissionais do sistema de justiça sobre Lei Maria da Penha, perspectiva de gênero e enfrentamento à violência contra as mulheres.

Trata-se, portanto, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige profissional de notória especialização, não sendo viável a competição, em razão da singularidade do objeto e da qualificação da docente.

Deverão ser anexados ao processo SEI os seguintes documentos:

1. Comprovante de inscrição do CNPJ ou do CPF. Link de Acesso
2. Declaração de optante pelo Simples Nacional, se inscrita*; Link de Acesso
3. Estatuto Social da empresa, procuração, ou instrumento equivalente, bem como documento de identificação para comprovação de que o signatário possui poderes para representar a empresa;
4. Formulário de Ciência da Contratação Direta, Declaração de Ausência de Nepotismo e Declaração de Inexistência de Vínculo com o TJDFT; Link de Acesso
5. No mínimo, 3 (três) comprovantes de preços (notas de empenho, recibos ou notas fiscais, de órgãos públicos ou entidades particulares emitidos nos últimos doze meses, referentes a contratações do mesmo curso que se pretende contratar), ou, tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico. Esses documentos são necessários para comprovação do preço praticado no mercado, por se tratar de processo de inexigibilidade de licitação, conforme Portaria que regulamenta a Pesquisa de preços no âmbito do TJDFT Portaria GPR 1583/2021 e Portaria que regulamenta as contratações diretas Portaria GPR1584/2021



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Mesquita Ferreira, Supervisor(a)**, em 10/02/2026, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Donati Quijada Guimaraes, Coordenador(a)**, em 24/02/2026, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4965453** e o código CRC **CF74822B**.

